

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto Financeiro/Contábil



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

### DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

#### DECRETO N° 105 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

#### LEI MUNICIPAL N° 807 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 6.170,00 (Seis mil e cento e setenta reais )**.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 807 de 18 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 6.170,00 (Seis mil e cento e setenta reais ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### Dotações Suplementares

#### 021202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 2.055 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRASPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 / 1553 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.170,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>6.170,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>6.170,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>6.170,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1553 - Transferências de Recursos do FNDE PNATE	6.170,00
<b>Total</b>	<b>6.170,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 9 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 09 de outubro de 2025.

**TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA**  
Controlador(a) Interno(a)  
CPF: 194.109.725-15

**SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal  
CPF: 778.638.955-53